

20 / 07 / 2023

Secretaria Administrativa

LEI MUNICIPAL Nº 1.555/2023, DE 08 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão do Hino Municipal de Agrestina-PE, intitulado de “Agrestina, Meu Universo”, no currículo escolar das escolas da rede municipal de ensino de Agrestina-PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o **Hino Municipal de Agrestina-PE. Intitulado “Agrestina, Meu Universo”**, seja incluído no currículo escolar das escolas da rede municipal de ensino de Agrestina-PE.

Art. 2º - O ensino do hino municipal de Agrestina-PE será obrigatório em todas as escolas municipais, devendo ser ministrado pelos professores de história.

Art. 3º - A inclusão do hino municipal de Agrestina-PE no currículo escolar tem como objetivo fomentar o sentimento de pertencimento e identidade dos alunos com o município, valorizando a cultura e a história da cidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2023.


JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito



Esta Lei foi originada do Projeto de Lei nº 012/2023 de 12 de maio de 2023.


Autoria do **Vereador José Givaldo Leite**.

LEI MUNICIPAL Nº 1.555 DE 08 DE JUNHO DE 2023.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Publico no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.555 de 08 de junho de 2023, *“Dispõe sobre a inclusão do Hino Municipal de Agrestina-PE, intitulado de “Agrestina, Meu Universo”, no currículo escolar das escolas da rede municipal de ensino de Agrestina-PE e dá outras providências”*.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2023.



JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal



Agrestina, 19 de julho de 2023.

Ofício GP nº. 260/2023.

Exmo. Senhor
SAULO ALVES BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Vereador Antônio Gomes de Lira
Agrestina – PE

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
20 / 07 / 2023 nº 446
Maria José Martins B. Santos

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Leis Municipais.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Leis Municipais nº. 1547/2023; 1550/2023; 1552/2023; 1553/2023; 1554/2023; 1555/2023; 1556/2023; 1557/2023; 1558/2023; 1559/2023; e 1560/2023.

Considerando que as citadas Leis foram sancionadas no prazo legal, encaminhado para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Sendo o que apresenta para o momento, na oportunidade, aproveito para reiterar votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

